

LEI Nº. 4646/2013
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

“Dispõe sobre a revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, no exercício de 2013 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, JEFFERSON GONÇALVES MENDES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. – A partir de **01 de janeiro de 2013**, fica autorizada a revisão geral na remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, no percentual de **6,03%** (seis inteiros e três centésimos por cento), conforme o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal e 2º na Lei Municipal nº 3.654, de 24 de abril de 2002.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, também a título de revisão geral, um abono mensal a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas pagos diretamente pelo Município, a que se refere o art. 1º da presente Lei, correspondente a uma cesta básica alimentar no valor de até R\$ 113,10 (cento e treze reais e dez centavos).

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual em vigor, programa e ação, e na Lei Orçamentária em vigor, classificação funcional programática e natureza das despesas, para custear as despesas a que se referem os artigos 1º e 2º.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2013**.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, 26 de fevereiro de 2013.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Magalhães
Secretário Municipal de Fazenda